

LEI Nº 588 DE 03 de JUNHO DE 1990.

"Altera o valor atribuído a
título de "JERON", e dá provi-
dências."

O PREFEITO DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, deac-
ta e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica alterada para 5 (cinco) UNITS o valor o que
se refere o artigo 5º da Lei nº 518/87.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei
correrão à conta do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João de Meriti, 03 de junho de 1990.


JOSE AMORIM

"Prefeito"